



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1542 ,
de 03/09/2014

Processo: 70.792

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.612

Autoria: PAULO SERGIO MARTINS

Ementa: Concede à Dr.^a LIGIA CAPELETTE BASILE BONITO o título de Cidadão Jundiaense.

Arquive-se

Manfredi
Diretoria Legislativa

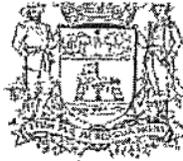
05/09/2014



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.612

<p align="center">Diretoria Legislativa</p> <p align="center">À Consultoria Jurídica.</p> <p align="center"><i>W. Maupehi</i> Diretora 06/08/2014</p>	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
		Parecer CJ nº. 669	QUORUM:	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p align="center">À CJR.</p> <p align="center"><i>W. Maupehi</i> Diretora Legislativa 12/08/14</p>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <p align="center"><i>J. S.</i> Presidente 12/08/14</p>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <p align="center"><i>J. S.</i> Relator 12/08/14</p>
<p align="center">À _____.</p> <p align="center">Diretora Legislativa / /</p>	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <p align="center">Presidente / /</p>	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <p align="center">Relator / /</p>
<p align="center">À _____.</p> <p align="center">Diretora Legislativa / /</p>	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <p align="center">Presidente / /</p>	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <p align="center">Relator / /</p>
<p align="center">À _____.</p> <p align="center">Diretora Legislativa / /</p>	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <p align="center">Presidente / /</p>	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <p align="center">Relator / /</p>
<p align="center">À _____.</p> <p align="center">Diretora Legislativa / /</p>	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <p align="center">Presidente / /</p>	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <p align="center">Relator / /</p>



P 4604/2014

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 06/AGO/2014 10:11 070792

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Paulo Sergio Martins
Presidente
12/08/2014

APROVADO

Paulo Sergio Martins
Presidente
02/09/2014

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.612

(Paulo Sergio Martins)

Concede à **Dr.^a LIGIA CAPELETTE BASILE BONITO** o título de Cidadã Jundiaíense.

Art. 1º. É concedido à **Dr.^a LIGIA CAPELETTE BASILE BONITO** o título de Cidadã Jundiaíense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06/08/2014.

PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio - Delegado'



(PDL nº. 1.612 - fls. 2)

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

Dr.^a LIGIA CAPELETTE BASILE BONITO - Cidadã Jundiaíense

Nasceu em [REDACTED] Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito Padre Anchieta de Jundiaí, foi premiada com o título de Aluno Destaque nos Estudos de Direito Penal – Prêmio Nelson Hungria (1989). Seguiu carreira na área jurídica, sendo aprovada em concurso público para o cargo de Oficial de Justiça na Comarca de Campinas. Dedicada aos estudos, buscou realizar seu sonho profissional, tornando-se Delegada de Polícia, e desde 1993 granjeou uma trajetória modelo na região, onde tem servido de exemplo a seus pares. Atua, com brilhantismo e competência, como Delegada de Polícia Titular da Delegacia de Defesa da Mulher de Jundiaí.

Por isso, buscamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.


PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio - Delegado'

Dr.^a LIGIA CAPELETTE BASILE BONITO - Cidadã

Jundiaiense

Nasceu na cidade de [REDACTED] vindo a terminar sua formação acadêmica em Jundiaí, na Faculdade de Direito Padre Anchieta, onde se formou em 1989. Aluna premiada, (título de Aluno Destaque nos Estudos de Direito Penal – Prêmio Nelson Hungria, em 1989) seguiu, para orgulho dos pais Dulce e Cirilo, a carreira na área jurídica, sendo aprovada em concurso público para o cargo de Oficial de Justiça, na comarca de Campinas, no ano de 1987 quando ainda cursava o curso de direito. Dedicada aos estudos, buscou realizar seu sonho profissional, tornando-se Delegada de Polícia, e desde 1993 segue carreira modelo na região, onde tem servido de exemplo aos seus pares. Casada com José Roberto, em 1994, mantém domicílio nesta cidade de Jundiaí, onde atualmente exerce, com brilhantismo e competência a função de delegada, junto a delegacia especializada da mulher.

Casa com [REDACTED] no ano de [REDACTED].
[REDACTED]

Local de trabalho: [REDACTED]

telefone: [REDACTED]

e-mail: [REDACTED]



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 669**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.612

PROCESSO Nº 70.792

De autoria do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, o presente projeto de decreto legislativo concede à **Dr.ª LIGIA CAPELETTE BASILE BONITO** o título de Cidadã Jundiaíense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143 c/c o art. 194 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, letra "c", item 3, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 06 de agosto de 2014.


Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 70.792

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.612, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que concede à DR.^a LIGIA CAPELETTE BASILE BONITE o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER Nº 681

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar à Dr.^a Ligia Capelette Basile Bonito o título de Cidadão Jundiaense, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua análise, que acolhemos na totalidade.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais da ilustre homenageada, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

Sala das Comissões, 13.08.2014.

APROVADO
19/08/14


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

PAULO SERGIO MARTINS

bgs


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator

ANTONIO DE PADUA PACHECO


ROBERTO CONDE ANDRADE



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



Processo 70.792

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.542, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014

Concede à **Dr.ª LIGIA CAPELETTE BASILE BONITO** o título de Cidadã Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de setembro de 2014, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

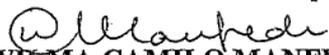
Art. 1º. É concedido à **Dr.ª LIGIA CAPELETTE BASILE BONITO** o título de Cidadã Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de setembro de dois mil e catorze (03/09/2014).


GERSON SARTORI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de setembro de dois mil e catorze (03/09/2014).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

/cm

